



PROJETO DE LEI N.º 144, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera a redação do art. 3º da Lei n.º 3.529, de 2000, que Reorganiza o CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, e dá outras providências.

Art. 1º Altera a redação do artigo 3º da Lei nº 3.529, de 25 de julho de 2000, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será constituído por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

- I – 7 (sete) representantes de entidades governamentais;
- II – 7 (sete) membros da sociedade civil organizada, com atuação no Município”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,  
em 18 de setembro de 2014.



PAULO AZEREDO  
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação: Votos a favor: _____	
Abstências: _____	
Presidente: _____	Votos contra: _____